



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO N.º 09, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo V da Resolução n.º 04/2023 e dá outras providências.

VEREADOR NORBERTO MORAES, Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, Anexo V da Resolução n.º 04/2023, o emprego efetivo de Controlador Interno, a ser preenchido por concurso público de provas ou provas e títulos.

Parágrafo único. O número de vagas, atribuições e requisitos são os descritos no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Acrescenta-se no Anexo V da Resolução n.º 04/2023, 01 (uma) vaga para os empregos efetivos de Motorista, Assistente de Imprensa Parlamentar e Contador, que passará a ter a quantidade descrita no Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 10 de outubro de 2023.

Vereador NORBERTO MORAES
Presidente

Publicado no Departamento Legislativo.

Projeto de Resolução n.º 11/2023, de autoria da Mesa Diretora.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO I

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária	Requisitos
01	Controlador Interno	Grupo 4 – Nível I	40h semanais	Diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, devidamente registrado e expedido por Instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

Controlador Interno

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

Assessorar a Mesa Diretora nos aspectos relacionados com os controles internos e externos;

Coletar, mensalmente, as informações referentes à gestão e ao controle das atividades da Câmara de Vereadores e emitir o Relatório de Acompanhamento do Sistema de Controle Interno, de acordo com o plano bienal de atividades do controle interno e Mapeamento de Riscos da Câmara Vereadores;

Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites de gastos totais e de pessoal da Câmara de Vereadores aos limites legais;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Vereadores.

Verificar os atos de pessoal, examinar periodicamente a folha de pagamento.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Avaliar o cumprimento das metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, em nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado e o atendimento aos seus servidores, acompanhar o encaminhamento das prestações de contas anuais e o fornecimento de informações via Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado – AUDESP;

Assessorar a Mesa Diretora nos aspectos relacionados com os controles internos e externos;

Acompanhar a interpretação e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Coletar, mensalmente, as informações referentes à gestão e ao controle das atividades da Câmara de Vereadores e emitir o Relatório de Acompanhamento do Sistema de Controle Interno, de acordo com o





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

plano de atividades do controle interno;

Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores;

Efetuar o acompanhamento sobre o cumprimento dos limites de gastos totais e de pessoal da Câmara de Vereadores aos limites legais;

Exercer o acompanhamento sobre a expedição e divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da legislação vigente, em especial quanto ao Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo, aferindo a consistência das informações constantes em tais documentos;

Manifestar-se, previamente, concomitantemente, e subsequentemente, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, suas dispensas ou inexigibilidades e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

Alertar o Presidente da Câmara, sob pena de responsabilidade solidária, indicando formalmente as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, praticados por agentes públicos no âmbito da Câmara de Vereadores, que resultem ou não em prejuízo ao erário, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, assegurando-lhes sempre a oportunidade do contraditório e da ampla defesa;

Dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais o Presidente da Câmara não tomou as providências cabíveis no prazo determinado, visando à apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário;

Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados e revisar e emitir relatório com parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas por iniciativa da autoridade administrativa ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado;

Efetuar o controle sobre a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos do orçamento da Câmara de Vereadores, e sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários;

Verificar os atos de pessoal, examinar periodicamente a folha de pagamento;

Elaborar pareceres técnicos em sua área de atuação, em auxílio aos Departamentos da Câmara de Vereadores.

Trabalhar em conjunto e de maneira colaborativa com os Departamentos da Câmara de Vereadores, a fim de dirimir dúvidas, propor soluções e propagar conhecimentos referentes aos itens fiscalizados pelo Controle interno.

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

ANEXO II

EMPREGOS EFETIVOS

Nome do Cargo	Total de Vagas	Vagas Providas	Vagas não Providas
Assistente Legislativo	07	05	02
Agente de Patrimônio	02	02	00
Analista Jurídico-Legislativo	01	01	00
Atendente	01	01	00
Atendente de Comunicação	02	01	01
Motorista	03	02	01
Assistente de Imprensa Parlamentar	03	02	01
Assistente de Tecnologia da Informação	02	01	01
Assistente Jurídico	02	02	00
Contador	02	01	01
Assistente de Comunicação Social	01	01	00
Motorista Parlamentar	01	01	00
Coordenador de Informática	01	01	00
Agente Operacional de Segurança	02	02	00
Agente Administrativo	06	04	02
Controlador Interno	01	00	01

REDAÇÃO FINAL - PRE Nº 11/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por FRANCISCO NORBERTO SILVA ROCHA DE MORAES. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.pindamonhangaba.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código AEB5-5B2A-254A-C219

